

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO

HOSPITAL MUNICIPAL "SANTO ANTONIO"
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 08/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN02/2022

1. PREÂMBULO

O HOSPITAL MUNICIPAL "SANTO ANTONIO", de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, Autarquia Municipal, criada e mantida pelo Município de Lebon Régis, inscrita no CNPJ sob o nº 83.684.324/0001-13, com sede na Rua Waldir Ortigari, 74, nesta cidade de Lebon Régis/SC, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Superior **LEONIRO DA SILVA PAHL**, torna público que está aberto o **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas e/ou físicas, para prestação de serviços médicos na área de Clínica Geral, em regime de Plantões Médicos presenciais na entrada de emergência do Hospital Municipal "Santo Antônio", para atendimento de consultas, procedimentos ambulatoriais, internamentos entre outros, nos termos a seguir especificados.

1.1 O Credenciamento poderá ser realizado a partir da publicação deste, para exercício no decorrer do ano de 2022, desde que atendidas às exigências deste Edital, diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lebon Régis, situado na Rua Artur Barth, n. 300, centro, Lebon Régis/SC.

1.2 O Edital poderá ser consultado e adquirido gratuitamente no site da Prefeitura de Lebon Régis, através de solicitação pelo e-mail licitacoes@lebonregis.sc.gov.br e licita21@lebonregis.sc.gov.br, ou obtido diretamente no Departamento de Compras e Licitações nos seguintes horários: das 10h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h, no Paço Municipal, localizado na Rua Artur Barth, n. 300, centro, Lebon Régis-SC.

1.3 Informações a respeito deste Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, no endereço descrito acima ou através do fone (49) 3247-0188.

1.4 Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Solicitação de Credenciamento;

Anexo II - Modelo de:

- a) Declaração de que não emprega menores;
- b) Declaração de Sujeição ao edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação;
- c) Declaração de disponibilidade;
- d) Declaração de enquadramento como Microempresa;

Anexo III - Minuta de Contrato.

2. DO OBJETO

2.1 O presente Edital de Chamada Pública tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para prestação de serviços médicos na área de Clínica Geral, em regime de Plantões Médicos presenciais na entrada de emergência do Hospital Municipal "Santo Antônio", para atendimento de consultas, procedimentos ambulatoriais, internamentos entre outros.

2.2 A carga horária e o valor máximo que o Hospital se propõe a pagar será conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	15418 – SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS. Prestação de serviços médicos na área de Clínica Geral, em regime de plantões presenciais na entrada de emergência do Hospital Municipal Santo Antônio, para atendimento de consultas, procedimentos ambulatoriais, internamentos entre outros.	Hora	10.000,00	132,89	1.328.900,00

02	26469 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO. Prestação de serviços médicos na área de Clínica Geral, na sede do Hospital Municipal Santo Antônio, para atendimento de consulta em se tratando de caso de covid-19 (gripário).	Hora	1.000,00	132,89	132.890,00
----	---	------	----------	--------	------------

2.3 Todos os credenciados prestarão os serviços em igualdade de condições, atendendo-se contudo, todas as necessidades do Hospital, especialmente quanto as escalas de plantão, demanda, horários de atendimento, forma de prestação do serviço e outras por ventura existentes.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente credenciamento, pessoas jurídicas e/ou físicas devidamente habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, com regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público, que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e Anexos e que aceitem as normas estabelecidas pelo Hospital.

3.2 Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

Pessoa Jurídica:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- b) Declaração de inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
- c) Declaração expressa de que a empresa não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.
- d) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- e) Comprovante de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
- f) Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
- g) Comprovante de regularidade no cumprimento dos encargos sociais, mediante prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF);
- h) Comprovante de regularidade no cumprimento dos encargos trabalhistas, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- i) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- j) Comprovação da **qualificação da equipe técnica** responsável pelos serviços, mediante apresentação de cópia autenticada de diploma e/ou certificados de formação acadêmica de nível superior (graduação, pós-graduação, mestrado e/ou doutorado) com o devido registro no órgão de classe (CRM) e de comprovante de vínculo do profissional com a empresa proponente, seja através de cópia autenticada da CTPS ou de contrato de prestação de serviço devidamente registrado em cartório.
- k) declaração de disponibilidade do(s) profissional (is) para atendimento (modelo em anexo);
- l) Comprovante de Inscrição e Regularidade no Conselho Regional de Medicina (CRM) da empresa (pessoa jurídica).

Pessoa Física:

- a) Registro Geral (RG);

- b) Comprovante de Endereço Residencial;
- c) Declaração expressa de que a pessoa não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa física (CPF);
- e) Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Comprovante de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde possui residência;
- g) Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está residindo;
- h) Comprovação da **qualificação do profissional** responsável pelos serviços, mediante apresentação de cópia autenticada de diploma e/ou certificados de formação acadêmica de nível superior (graduação, pós-graduação, mestrado e/ou doutorado) com o devido registro no órgão de classe (CRM);
- i) declaração de disponibilidade do(s) profissional (is) para atendimento (modelo em anexo);

3.3 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.

3.4 No caso de apresentação de certidões das quais não constem o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da emissão.

3.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, concedendo-se, neste caso, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da documentação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O licitante deverá retirar no site oficial do Município, no endereço eletrônico <http://www.lebonregis.sc.gov.br> o Edital de Chamada Pública para Credenciamento.

4.1.2 Torna-se implícito que os proponentes que firmarem termo de adesão ao CREDENCIAMENTO (modelo em anexo) concordam integralmente com os termos do presente edital e seus anexos.

4.1.3 Os interessados poderão aderir ao credenciamento a qualquer momento no decorrer do ano de 2022 apresentando a documentação necessária;

4.1.4 A documentação mencionada no presente Edital deverá ser entregue em envelope devidamente identificado na Prefeitura Municipal, Rua Artur Barth,300, Centro;

4.1.5 Emissão do relatório conclusivo de credenciamento e viabilidade de Contratação por área de interesse;

4.1.6 O resultado do pedido de credenciamento será Publicado do DOM e os interessados serão notificados individualmente para assinatura do contrato, sob pena de independentemente de aviso, notificação, ou interpelação judicial ou extrajudicial, ser convocada outra empresa credenciada;

4.1.7 Sendo indeferido o credenciamento, a empresa interessada terá o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de recurso dirigido ao Presidente do Conselho Superior do Hospital Municipal "Santo Antônio".

4.1.8 É facultado à empresa ou pessoas credenciada requerer o seu descredenciamento a qualquer tempo, devendo, contudo, prestar os serviços pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias após o pedido de descredenciamento.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1 As empresas ou pessoas credenciadas serão **contratadas por meio de instrumento próprio (contrato de prestação de serviços)**, com vigência de acordo com os créditos orçamentários do exercício, encerrando-se em 31 de dezembro de 2022. (Minuta em anexo).

5.2 Serão convocados todos os credenciados até o momento da contratação, que serão contratados em igualdade de condições, desde que atendam todas as necessidades específicas do CONTRATANTE.

5.3 O contrato também poderá ser encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior em caso de esgotamento da quantidade contratada, por descumprimento de qualquer cláusula contratual, por prestação de serviços insuficientes ou abaixo da demanda necessária, por falta de qualidade ou outras situações de interesse público.

5.4 Serão de inteira responsabilidade das empresas contratadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato;

5.5 Serão de inteira responsabilidade dos profissionais e ou empresas contratadas, os danos causados diretamente aos pacientes, à instituição contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

5.6 O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

5.7 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

5.6 É vedada a transferência total ou parcial ou a subcontratação do objeto do presente Edital de Credenciamento.

6. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 Cabe ao Hospital Municipal “Santo Antônio”:

I - tomar todas as providências necessárias à execução do contrato a ser firmado;

II - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, rejeitando os serviços prestados de forma insatisfatória;

III - efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o item 7 deste Edital;

IV – fornecer dados e informações necessárias para a execução dos serviços;

V – propiciar acesso dos médicos da contratada nos locais em que serão prestados os serviços;

VI – informar em que horários o contratado prestará os serviços.

6.2 Cabe à Proponente Vencedora:

I – prestar os serviços médicos em estrita observância às normas legais e regulamentadoras da profissão de médico;

II - comunicar imediatamente e por escrito ao Hospital qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III - atender com prontidão as reclamações por parte do Hospital quanto ao objeto da presente licitação;

IV - executar o objeto de acordo com o estipulado no presente edital e seus anexos, no contrato de prestação de serviços e de acordo com as orientações da direção do hospital;

V - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

VI – apresentar mensalmente a nota fiscal dos serviços prestados junto ao setor de Contabilidade do Hospital Municipal, juntamente com o relatório de horas trabalhadas emitido pelo Hospital e devidamente assinada pelo Diretor do Hospital.

VII - Comparecer ao local das consultas no dia e horário determinado pelo Hospital, conforme termo de disponibilidade.

VIII – manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização de sua categoria;

IX – zelar pelo cumprimento das normas internas do CONTRATANTE, bem como de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e Ministério da Saúde;

IX - Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência, imperícia ou omissão.

X – Não se recusar a atender paciente, conseqüente, havendo recusa injustificada não plausível, sendo passível de sanções previstas na legislação pertinente.

7. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O pagamento será realizado até 10º dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica, atestada por servidor competente e acompanhada de relatório devidamente assinado emitido pelo Hospital em que conste as horas de serviços realizados durante o mês.

7.2. A nota fiscal eletrônica deverá ser emitida para **HOSPITAL MUNICIPAL “SANTO ANTONIO”**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, Autarquia Municipal, criada e mantida pelo Município de Lebon Régis, inscrita no CNPJ sob o nº 83.684.324/0001-13, com sede na Rua Waldir Ortigari, 74, nesta cidade de Lebon Régis/SC e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do Processo Licitatório.

7.3. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei 9.032, de 28/04/95, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4 O Hospital Municipal de Lebon Régis/SC poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante nos termos deste pregão.

7.5 Só haverá reajuste dos valores no caso de prorrogação do contrato, sempre pelo INPC acumulado no período de 12 (doze) meses.

7.6 As despesas originárias da contratação está a cargo dos elementos orçamentários de 2022:

Despesa	Projeto Atividade	Unidade Orçamentária	Código da Dotação
10	2.65	Manutenção das Atividades do Hospital	3.3.90.00.00

8. DAS SANÇÕES

8.1. A empresa e/ ou pessoa física credenciada que não assinar o contrato no prazo estipulado pela Administração ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor contratual.

8.2 No caso de descumprimento das obrigações contratuais o Contratado ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) suspensão do direito de licitar e contratar com o **HOSPITAL** e com o **MUNICÍPIO**, pelo prazo de até 5 anos;

b) multa de 2% a cada descumprimento, até o limite máximo de 20% (vinte por cento) do valor contratual;

8.3 As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

8.4 O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.4 O Hospital poderá, a qualquer tempo e motivadamente, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente Processo de Chamada Pública, sem que decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;

9.5 O Hospital poderá, **a qualquer tempo**, realizar novos credenciamentos, de qualquer interessado, sendo pessoa jurídica e/ou física, que preencha as condições mínimas exigidas no presente edital.

10. DO FORO

10.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgada no Foro da Comarca de Lebon Régis, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lebon Régis (SC), 27 de janeiro de 2022.

LEONIRO DA SILVA PAHL

Presidente do Conselho Superior do HMSA

Após análise do conteúdo do presente edital se verificou que estão cumpridos os requisitos exigidos pela Lei Federal n. 8.666/93, opinando assim pelo prosseguimento do procedimento licitatório.

Em/...../2022.

FERNANDO PADILHA KUHNEN

Procurador do Município

OAB/SC 24.879

HOSPITAL MUNICIPAL "SANTO ANTONIO"
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 08/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN02/2022

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

NOME DA EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

CEP: _____ FONE/CEL: _____

EMAIL: _____

CNPJ Nº _____

REPRESENTANTE: _____

RG e CPF: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

FONE: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____

A empresa acima identificada requer o credenciamento para prestação de serviços médicos em regime de plantões.

Conforme Edital de Chamada Pública de credenciamento, do Hospital Municipal "Santo Antônio" de Lebon Régis/SC, sendo a proposta de R\$_____ (extenso) por hora de plantão.

Local e Data:

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

**HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL “SANTO ANTONIO”
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº08/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN02/2022**

ANEXO II

MODELOS

(A) DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
_____, em ____ de _____ 2022

Carimbo e Assinatura do Representante Legal
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**B) DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

Ref.: Procedimento Licitatório n.º

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara concordar com os termos da Licitação modalidade Inexigibilidade n.º 06/2020, supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o(s) fornecimento(s) previsto(s).

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2.º e Artigo 97 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Local, ____ de _____ de 2022
(carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa proponente)

C) DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO

Declaramos, para os devidos fins, a disponibilidade de atendimento dos pacientes do Município de Lebon Régis/SC, de acordo com o contrato de prestação de serviços originário do Edital de Chamada Pública de Credenciamento, informando que disponibilizarei os seguintes horários:

Médico	Dia da Semana	Horário Matutino	Horário Vespertino	Horário Noturno

Local e data:

Nome e assinatura do representante da empresa

D) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

Local e Data.

Nome e assinatura do representante da empresa.

**HOSPITAL MUNICIPAL “SANTO ANTONIO”
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 08/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN02/2022**

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento, que fazem de um lado o **HOSPITAL MUNICIPAL “SANTO ANTONIO”**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, Autarquia Municipal, criada e mantida pelo Município de Lebon Régis, inscrita no CNPJ sob o nº 83.684.324/0001-13, com sede na Rua Waldir Ortigari, 74, nesta cidade de Lebon Régis/SC, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Superior **LEONIRO DA SILVA PHAL**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado pessoa jurídica, com sede ano município de inscrito no CPF/CNPJ....., neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____ (ou representante legal), a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Chamada Pública para credenciamento, **Inexigibilidade nº 02/2022** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, têm justo e acordado o presente Termo em conformidade com as cláusulas que seguem:

Cláusula Primeira – Objeto (art. 55, I e XI)

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para prestação de serviços médicos na área de Clínica Geral, em regime de plantões presenciais na entrada de emergência do Hospital Municipal Santo Antônio, para atendimento de consultas, procedimentos ambulatoriais, internamentos entre outros.

Parágrafo Segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Chamada Pública para Credenciamento, Inexigibilidade nº 02/2022, juntamente com seus anexos e a Solicitação de Credenciamento da CONTRATADA.

Cláusula Segunda – Valor Contratual (art. 55, III)

Pelo fornecimento do objeto, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor máximo unitário de R\$ _____ por horas de serviços prestados. Totalizando R\$ _____ para o ano de 2022.

Conforme segue:

Item	Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

Cláusula Terceira – Condições de Pagamento (art. 55, III)

O pagamento será realizado até 10º dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, atestada por servidor competente e acompanhada de relatório emitido pelo Hospital em que conste o número de horas trabalhadas durante o mês.

Parágrafo Primeiro: A nota fiscal deverá ser emitida para o **HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTONIO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, Autarquia Municipal, criada e mantida pelo Município de Lebon Régis, inscrita no CNPJ sob o nº 83.684.324/0001-13, com sede na Rua Waldir Ortigari, 74, nesta cidade de Lebon Régis/SC e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

Parágrafo Segundo: A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o contratante do ressarcimento de qualquer prejuízo para a contratada.

Parágrafo Terceiro: O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei Federal nº 9.032, de 28/04/95, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto: O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

Cláusula Quarta – Recurso Financeiro (art. 55, V)

A despesa originária deste contrato, mediante a emissão de nota de empenho ordinário, está a cargo do elemento orçamentário de 2022:

Despesa	Projeto Atividade	Unidade Orçamentária	Código da Dotação
10	2.65	Manutenção das Atividades do Hospital	3.3.90.00.00

Cláusula Quinta – Responsabilidades das Partes (art. 55, VII)

Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

I – prestar os serviços médicos em estrita observância às normas legais e regulamentadoras da profissão de médico;

II - comunicar imediatamente e por escrito o CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III - atender com prontidão as reclamações por parte do CONTRATANTE quanto ao objeto da presente licitação;

IV - executar o objeto de acordo com o estipulado no edital e seus anexos, neste contrato e de acordo com a demanda e a necessidade, bem como seguindo as determinações da CONTRATANTE;

V - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

VI – apresentar mensalmente a nota fiscal dos serviços prestados junto ao setor de Contabilidade do Hospital Municipal, juntamente com o relatório de horas trabalhadas emitido pelo Hospital e devidamente assinada pelo Diretor do Hospital.

VII - Comparecer ao local das consultas no dia e horário determinado pelo Hospital, conforme termo de disponibilidade.

VIII – manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização de sua categoria;

IX – zelar pelo cumprimento das normas internas do CONTRATANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho Emprego e do Ministério da Saúde;

IX - responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

I - tomar todas as providências necessárias à execução do contrato a ser firmado;

II - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, rejeitando os serviços prestados de forma insatisfatória;

III - efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a Cláusula Terceira do presente contrato;

IV – fornecer dados e informações necessárias para a execução dos serviços;

V – propiciar acesso dos médicos da contratada nos locais em que serão prestados os serviços;

VI – prestar os serviços contratados junto ao Hospital Municipal “Santo Antônio”.

Cláusula Sexta – Sanções

No caso de descumprimento das obrigações contratuais o Contratado ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) suspensão do direito de licitar e contratar com o HOSPITAL e com o **MUNICÍPIO**, pelo prazo de até 5 anos;

b) multa de 2% a cada descumprimento, até o limite máximo de 20% (vinte por cento) do valor contratual;

Parágrafo Primeiro: As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo: O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

Cláusula Sétima – Rescisão (art. 55, VIII e IX)

O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único: O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

Cláusula Oitava – Subcontratação

É vedada a transferência total ou parcial ou a subcontratação do objeto do presente Edital de Credenciamento.

Cláusula Nona – Legislação aplicável

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, resolvendo-se com base nessa legislação os casos omissos.

Cláusula Décima – Vigência

O presente contrato terá vigência a partir do dia de fevereiro de 2022 com vigência até 31 de dezembro de 2022, de acordo com os créditos orçamentários do exercício..

Cláusula Décima Primeira - Foro (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Lebon Régis – SC para dirimir questões oriundas do presente contrato, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para todos os fins de direito.

Lebon Régis (SC), de dezembro de 2022.

HOSPITALUNICIPAL “SANTO ANÔNIO”
CONTRATANTE
LEONIRO DA SILVA PAHL
Presidente do Conselho Superior do HMMSA

CONTRATADO
Empresa
Nome
Representante

Testemunhas:

Ficam designados para acompanhar e fiscalizar este contrato os seguintes servidores:	
NOME: _____	NOME: _____
CPF: _____	CPF: _____

A presente minuta de contrato atende as exigências da Lei Federal nº 8.666/1993 razão pela qual aprovo.
Em ____/____/2020.

FERNANDO PADILHA KUNHEN
Procurador do Município – OAB/SC 24.879